



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2434

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA NACIONAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO/ ESCOLA DA TERRA – BOM JESUS-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, no uso das suas atribuições e visando à implementação e desenvolvimento do Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, nos termos da Portaria nº 579 de 02 de julho de 2013 e da Resolução FNDE nº 38 de outubro de 2013, torna pública a abertura de processo de seleção para Tutor (assessor pedagógico).

1. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 a 04 de dezembro de 2015. São requisitos para a inscrição:

1.1.1-Ser necessariamente professor, servidor público, do quadro do magistério municipal;

1.1.2-Possuir disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico;

1.1.3- Ter experiência comprovada em educação ou educação do campo;

1.1.4-Responsabilizar-se por, acompanhar, e monitorar o tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;

1.1.5- Acompanhar a formação em serviço e o acompanhamento pedagógico dos professores cursistas e o acompanhamento pedagógico das turmas, em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);

1.1.6- Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista;

1.1.7 - Encaminhar ao coordenador estadual e/ou distrital, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas de sua rede mantendo uma cópia arquivada; e

1.1.8-Elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.2 São atribuições do Tutor:

a) responsabilizar-se por acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico dos professores cursistas no tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;

b) participar de todos os momentos de formação realizados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);

c) acompanhar a formação em serviço, a prática pedagógica dos professores cursistas em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) assinar o Termo de compromisso do bolsista;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2434

d) repassar para o coordenador estadual, por meio do sistema de gestão e monitoramento do programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas, mantendo uma cópia arquivada na coordenação;

e) elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado;

f) responsabilizar-se pelas orientações para articulação entre a proposta pedagógica e a prática operacionalizada pelos docentes.

3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção visa o preenchimento de **uma vaga** para Tutor (Assessor Pedagógico) para atuar no Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, no âmbito da rede municipal de Bom Jesus-RN.

3.2. A título de bolsa o FNDE/MEC pagará para o tutor o valor de R\$ 765,00 para responder pelo Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, por meio de depósito em conta benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE/MEC em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo beneficiário, entre aquelas cadastradas no SGB.

3.3. Para o tutor a bolsa poderá ser paga em tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, nunca ultrapassando o número máximo de doze parcelas, a serem quitadas conforme o desenvolvimento da formação continuada e o acompanhamento dos cursistas e suas turmas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção acontecerá através da análise de currículo. Com os seguintes passos:

4.2 Análise de currículo

4.2.1 De 01 a 04 de dezembro de 2015, os interessados devem entregar toda a documentação abaixo relacionada, juntamente com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios, entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Andrade, s/n, Centro, Bom Jesus-RN. O candidato deverá receber um documento comprobatório da entrega dos documentos.

4.2.2 São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Formulário de inscrição preenchido adequadamente;

b) Currículo Lattes;

c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

d) Cópia do diploma do curso de graduação, expedido por instituição devidamente credenciada/autorizada junto ao órgão competente;

e) Declaração das esferas educacionais públicas municipais, estaduais e ou federais, ou privadas que comprove a docência em educação do campo ou quilombola.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2434

4.2.3 O material encaminhado será analisado pela Coordenação de Educação do Campo que avaliará a documentação do candidato de acordo com a formação acadêmica, titulação e a experiência profissional necessária ao perfil para atuar no Programa.

4.2.4- O resultado final será publicado no dia 07/12/2015 no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados na Internet.

5.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rn.gov.br>;

5.3 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo

5.4 O não cumprimento das atribuições da função Tutor implicará no cancelamento da bolsa.

5.5 As demais informações não detalhadas neste documento, referentes ao pagamento de bolsas de estudos, constam na Resolução nº 51, de 11 de dezembro de 2013.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, com apoio técnico da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Edmundo Aires de Melo Junior
Prefeito Municipal